



EDITAL Nº 39
Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE DUAS CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS - PESSOA FÍSICA –
PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA NACIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA.**

PROJETO

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia-Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal”.

1. Função no Projeto e Objetos das Consultorias

Contratação de duas Consultorias Especializadas, a serem prestadas por duas pessoas físicas, que atuarão de forma articulada e alinhada sobre os seguintes temas: (A) elaboração de estudos técnicos sobre a análise situacional da advocacia pública nas procuradorias estaduais e municipais das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Sul; e (B) elaboração de estudos técnicos sobre a análise situacional da advocacia pública na Advocacia-Geral da União e nas procuradorias estaduais e municipais das regiões sudeste e norte. O consultor selecionado para a consultoria do objeto B será ainda responsável por propor uma metodologia alinhada e articulada com a consultoria de objeto A, bem como por sistematizar os resultados encontrados pelas duas consultorias a partir de ferramentas de *Business Intelligence*, conforme detalhado nos produtos descritos no item 4.

2. Antecedentes

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal, firmado sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação.

A Advocacia-Geral da União - AGU é uma instituição prevista pela Constituição Federal brasileira, com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação e controle jurídicos da União em âmbito nacional e da República Federativa do Brasil em âmbito internacional, bem como a defesa



de todos os poderes da União na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria dos órgãos do Poder Executivo Federal.

A principal motivação do BRA/20/023 pela AGU é a necessidade de cumprir os objetivos elencados no seu plano estratégico, com o suporte especializado ofertado via cooperação técnica. Em relação aos desafios previstos no plano estratégico, a AGU destacou três para os quais a cooperação técnica internacional pode trazer inovações por meio do desenvolvimento de novas metodologias e geração de conhecimento especializado: (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento; (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades em linha com o mandato da AGU; (iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e inovação no órgão. Nesse sentido, o projeto de cooperação técnica atuará na apresentação de soluções inovadoras para desafios atuais da advocacia pública, principalmente, quando pretende-se contar com o apoio e a expertise de redes internacionais. Dados os desafios identificados, a AGU distinguiu na cooperação técnica internacional uma importante contribuição para otimizar o alcance de parte das metas propostas no planejamento estratégico, bem como fortalecer as áreas de governança e inovação, cujos resultados possuem forte impacto no fortalecimento da instituição perante a sociedade. A cooperação técnica proporciona ainda ganhos de eficiência e escala no desenvolvimento das soluções necessárias para que a AGU alcance importante parte das metas de seu planejamento estratégico.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (*outputs*) esperados para o projeto:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública federal desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvido e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

Ademais, destaca-se a necessidade identificada pela Advocacia-Geral da União da realização de ações com foco no fortalecimento institucional e no desenvolvimento de projetos relacionados ao redesenho de instrumentos técnicos e jurídicos de implementação de políticas públicas, de modo a contribuir para a sua efetividade.

3. N° do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a materialização do Resultado “Produto 2 - Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvido e implantado”, e para a atividade “2.1 Realizar diagnóstico sobre

necessidades de modernização, transformação de processos, otimização de fluxos e procedimentos para fortalecimento da atuação e de resultados alcançados, bem como, realizar implantação de novos fluxos, processos e procedimentos, em linha com o diagnóstico realizado”.

Estas duas consultorias deverão atuar de forma articulada, uma vez que desenvolverão recortes complementares que compõem um mesmo estudo. Desta maneira, espera-se um ganho de qualidade e de tempo no alinhamento metodológico dos produtos das duas consultorias. Destaca-se, entretanto, que cada consultor será responsável pela entrega de produtos individuais, conforme detalhado no próximo item.

4. Produtos esperados e cronograma de entrega

Objeto A – Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Sul

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
<p>Produto 1: PLANO DE TRABALHO DETALHADO Documento técnico contendo plano de trabalho acordado e alinhado com a consultoria do objeto B; cronograma de execução detalhado; objetivos gerais e específicos; referências metodológicas; diretrizes normativas; metodologia de coleta, sistematização, análise, apresentação das informações, incluindo, mas não se limitando a estes, um roteiro de entrevistas e um cronograma de reuniões com as equipes das instituições envolvidas na pesquisa desta consultoria. Caso necessário, ajustes poderão ocorrer ao longo da execução desta consultoria.</p>	30	11%
<p>Produto 2: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL SOBRE PROCURADORIAS ESTADUAIS E DISTRITAL DA REGIÃO CENTRO-OESTE. Relatório Técnico de coleta das informações sobre as Procuradorias estaduais e distrital da Região Centro-Oeste, compreendendo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.</p>	60	11%
<p>Produto 3: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS MUNICIPAIS DA REGIÃO CENTRO-OESTE</p>	105	16%

Relatório Técnico de coleta e tratamento de informações sobre as Procuradorias municipais das capitais dos estados da Região Centro-Oeste, compreendendo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.		
Produto 4: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS ESTADUAIS DA REGIÃO NORDESTE. Relatório Técnico compreendendo a coleta de informações sobre as Procuradorias estaduais da Região Nordeste : (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.	150	16%
Produto 5: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS MUNICIPAIS DA REGIÃO NORDESTE Relatório Técnico de coleta e tratamento de informações sobre as Procuradorias municipais das capitais dos estados da Região Nordeste, compreendendo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.	195	16%
Produto 6: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS ESTADUAIS DA REGIÃO SUL. Relatório Técnico compreendendo a coleta e tratamento das informações sobre as Procuradorias estaduais da Região Sul: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.	235	14%
Produto 7: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS MUNICIPAIS DA REGIÃO SUL Relatório Técnico de coleta e tratamento de informações sobre Procuradorias municipais das capitais dos estados da Região Sul, compreendendo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v)	280	16%

Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.		
TOTAL	280	100%

Total do objeto B: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Objeto B - AGU, Regiões Sudeste e Norte e convergência com Objeto A

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
<p>Produto 1: PLANO DE TRABALHO DETALHADO E CONSOLIDADO Documento técnico contendo plano de trabalho acordado e alinhado com a consultoria do Objeto A, cronograma de execução detalhado, objetivos gerais e específicos, referências metodológicas, diretrizes normativas, proposta de metodologia articulada de coleta, sistematização, análise, apresentação e gestão das informações, e ainda plano de transferência de conhecimento com ferramentas de BI a serem aplicadas, incluindo, mas não se limitando a estes, um roteiro de entrevistas e um cronograma de reuniões com as equipes das instituições envolvidas na pesquisa desta consultoria. Este Produto também deverá conter uma proposta de alinhamento e convergência dos resultados encontrados nos Objetos A e B. Caso necessário, ajustes poderão ocorrer ao longo da execução desta consultoria.</p>	30	8%
<p>Produto 2: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL SOBRE A AGU Relatório Técnico de coleta e tratamento das informações sobre a AGU, compreendendo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.</p>	75	12%
<p>Produto 3: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS ESTADUAIS DA REGIÃO SUDESTE. Relatório Técnico de coleta e o tratamento das informações sobre as Procuradorias estaduais da Região Sudeste, compreendendo no mínimo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes;</p>	130	15%

(iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.		
Produto 4: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS MUNICIPAIS DA REGIÃO SUDESTE Relatório Técnico de coleta e tratamento de informações sobre as Procuradorias municipais das capitais dos estados da Região Sudeste, compreendendo no mínimo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.	180	13%
Produto 5: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS ESTADUAIS DA REGIAO NORTE. Relatório Técnico compreendendo a coleta e tratamento das informações sobre as Procuradorias estaduais das Região Norte, compreendendo no mínimo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.	230	13%
Produto 6: RELATÓRIO TÉCNICO PARCIAL: PROCURADORIAS MUNICIPAIS DA REGIAO NORTE Relatório Técnico de coleta e tratamento de informações sobre Procuradorias municipais das capitais dos estados da Região Norte, compreendendo no mínimo: (i) Estrutura da instituição; (ii) Mecanismos de governança existentes; (iii) Orçamento; (iv) Estruturas de trabalho; (v) Aspectos tecnológicos; (vi) Atuação das advogadas e advogados públicos conforme as esferas de atividade (contencioso, consultivo e cobrança); (vii) Aspectos de pessoal.	280	13%
Produto 7: PAINEL DE BUSINESS INTELLIGENCE. Documento técnico contendo protótipo de painel de <i>Business Intelligence</i> , a partir dos dados coletados nos Produtos 2, 3, 4, 5 e 6, bem como nos Produtos 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da consultoria do Objeto A.	320	13%
Produto 8: CONSOLIDAÇÃO DE DADOS Documento técnico contendo alinhamento e consolidação das informações levantadas pelas duas consultorias, análise do estado da arte da advocacia pública no Brasil a partir destes estudos realizados pelas	360	13%



consultorias. O documento deverá ainda, conter um registro documental do processo, e das metodologias aplicadas, e indicar recomendações, bem como os recursos necessários à gestão e atualização do conhecimento produzido pelas duas consultorias.		
TOTAL	360	100%

Total do objeto A: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

4.1 O prazo de execução dos trabalhos deve seguir o cronograma de entrega dos produtos, a partir da data de efetiva assinatura do contrato. A estimativa de início é 9 de outubro de 2023, mas esta data está sujeita a alterações de acordo com os trâmites do processo seletivo, da contratação e das tratativas iniciais com a Advocacia-Geral da União.

4.2. Uma vez entregues, os documentos serão submetidos à análise técnica e à aprovação final do Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União.

4.3. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

5. Atividades complementares que deverão ser executadas

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão do Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria da AGU, com o apoio do PNUD. Dentre as atividades previstas, estão incluídas:

- a. Apresentar plano de trabalho das atividades de consultoria, contemplando marcos intermediários de monitoramento referentes às entregas dos produtos, para fins de avaliação e proposição de ajustes pela AGU, conforme descrito no Produto 1.
- b. Levantar e avaliar as responsabilidades, condicionantes e eventuais impactos, riscos e dificuldades de todas as partes relacionadas (*stakeholders*) envolvidas para adoção dos aperfeiçoamentos propostos voltados a medidas de planejamento, análise de impacto e revisão;
- c. Produzir subsídios de avaliação, para a implementação, pela AGU, das medidas propostas;
- d. Participar de reuniões e estabelecer interlocuções, durante toda a execução do contrato, com membros e servidores da AGU, a fim de obter informações que propiciem a construção dos documentos técnicos relacionados às ações empreendidas;
- e. Promover o alinhamento entre as consultorias e produtos produzidos, o que se aplica ao consultor responsável pelo Objeto B.
- f. Realizar reuniões com as equipes responsáveis para a transferência de conhecimento nas matérias relacionadas a esta consultoria;
- g. Realizar reuniões de apresentação dos produtos intermediários e finais para integrantes das equipes técnicas envolvidas;
- h. Realizar apresentação final da consultoria para integrantes das equipes técnicas envolvidas.
- i. Manter atualizada a ferramenta de monitoramento (*Planner*) disponibilizada na Rede AGU₂ e a avaliação das atividades e dos produtos entregues por parte da consultoria.



6. Local de Trabalho

Teletrabalho (remoto), em território nacional.

7. Disponibilidade para viagens e despesas decorrentes

As pessoas contratadas deverão ter disponibilidade para eventuais viagens, quando necessárias para a elaboração dos produtos. Nesses casos, as despesas com deslocamento e estadia serão custeadas pelo projeto, mediante aprovação dos supervisores.

8. Processo seletivo

As regras sobre o processo seletivo estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

9. Considerações Finais

A contratação será conduzida pela Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União, com apoio do PNUD, conforme normas do organismo (seleção simplificada) e legislação brasileira (Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 08/2017).

De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do DF ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. Há exceção nos casos de professor universitário, conforme alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que o contratado esteja sujeito a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, e haja declaração do dirigente máximo da entidade ou órgão de origem afirmando a inexistência de incompatibilidade de horários e de prejuízo às atividades exercidas na instituição de ensino.

O processo seletivo está aberto para participação de pessoas estrangeiras e brasileiras, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade da pessoa contratada a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade responsável pela contratação ou de servidores que atuarem no processo seletivo.

A execução dos trabalhos não implica relação de emprego ou vínculo trabalhista, de modo que não há subordinação jurídica, conforme o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações obtidas no âmbito da realização da consultoria, sem autorização do contratante, ensejará rescisão e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente à AGU, podendo ser utilizados incondicionalmente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. As peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente à AGU, sendo incorporadas ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

ANEXO I

Critérios de Seleção / Avaliação

Os interessados em participar do processo seletivo deverão encaminhar currículo, conforme modelo P11 (disponível no site: <http://phf.undp.org.br/SignIn/Index?ReturnUrl=%2f>), para sga.selecao@undp.org.br, com o título “**Processo Seletivo – pessoa física – PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA – DE PESQUISA NACIONAL DA ADVOCACIA PÚBLICA**”, até o dia **25 de setembro de 2023**.

Serão desclassificadas as pessoas que não possuírem a qualificação obrigatória, que não comparecerem à entrevista agendada por correio eletrônico com 2 (dois) dias úteis de antecedência, ou que descumprirem outra exigência deste Termo de Referência.

A seleção terá uma etapa de análise curricular e uma etapa de entrevistas, com pontuação máxima de 100 pontos, conforme detalhamento abaixo. Na etapa de entrevistas, a pessoa interessada informará o seu interesse em relação a um ou mais dos objetos elencados neste Termo de Referência.

Tabela 1 – Análise curricular

<i>Qualificações mínimas obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis comuns ao Objeto A e Objeto B</i>	<i>Pontuação</i>
Formação superior em Economia, Administração, Ciências Sociais, Ciência de Dados ou áreas correlatas. Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído (10 pontos)	Até 10 pontos
<i>Qualificações desejáveis e pontuáveis - Objeto A</i>	<i>Pontuação</i>
Experiência profissional em pesquisa em temas relacionados à gestão pública. Critério: apresentação de documento comprobatório (05 pontos por ano de experiência profissional).	Até 20 pontos
Experiência profissional ou acadêmica comprovada em gestão de projetos ou gestão de processos. Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (03 pontos por ano de experiência profissional ou acadêmica).	Até 15 pontos
Pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado. Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído de maior pontuação, sendo 5 pontos para pós-graduação lato sensu/especialização, 15 pontos para mestrado e 25 pontos para doutorado.	Até 25 pontos
<i>Qualificações desejáveis e pontuáveis - Objeto B</i>	<i>Pontuação</i>
Conhecimento em <i>Business Intelligence</i> . Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso ou declaração da competência exigida (05 pontos).	Até 5 pontos
Experiência profissional em pesquisa em temas relacionados à gestão pública. Critério: apresentação de documento comprobatório (03 pontos por ano de experiência profissional).	Até 15 pontos



Experiência profissional ou acadêmica comprovada em gestão de projetos ou gestão de processos. Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (03 pontos por ano de experiência profissional ou acadêmica).	Até 15 pontos
Pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado. Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído de maior pontuação, sendo 5 pontos para pós-graduação lato sensu/especialização, 15 pontos para mestrado e 25 pontos para doutorado.	Até 25 ponto
Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)	70 pontos

O mesmo período de tempo pode pontuar cumulativamente em dois critérios de seleção diferentes, de acordo com documentação comprobatória a ser apresentada na fase de contratação.

Serão convocadas para a etapa de entrevista no mínimo 5 e no máximo 7 candidaturas melhor classificadas na etapa de análise curricular.

Na entrevista, as notas serão calculadas conforme tabela a seguir.

Tabela 2 – Entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento acerca dos temas relacionados aos objetos da consultoria.	Até 20 pontos
Comunicação clara em português (Objetividade, organização e coesão da fala).	Até 10 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	30 pontos

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, em ordem: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular; (iii) sorteio.

A apresentação de recurso contra o resultado do processo seletivo deve ocorrer por envio de mensagem ao mesmo correio eletrônico usado para a inscrição, no prazo de dez dias da data em que a pessoa teve ciência da decisão, conforme o disposto na Lei nº 9.784/1999.

A pessoa candidata selecionada será convocada a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, sua habilitação profissional (quando necessária), documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso apresente documentação incompleta, descumpra o prazo indicado ou caso tenha restrições que impeçam a adequada execução do contrato, a pessoa poderá ser desclassificada e será convocada a próxima da lista de classificação.